

# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CEBS Nº 124/2015 fls. 1/2

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

### PARECER Nº 124/2015

Projeto de Lei nº 125/2015

Extingue o Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor - FDC

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Cleuzer Marques de Lima

#### I – RELATÓRIO

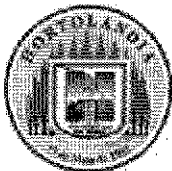
Segue para análise da Comissão do Desenvolvimento do Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania o Projeto de Lei nº 125/2015, que Extingue o Fundo de Desenvolvimento e Capacitação do Servidor – FDC.

Em sua exposição de justificativa o Chefe do Poder alega que a Lei nº 1.678, de 03 de maio de 2006, criou o Fundo Desenvolvimento e Capacitação do Servidor, com o objetivo maior de capacitar o servidor para melhor fazer frente às várias demandas do serviço público. Contudo, essa tarefa vem sendo realizada de forma satisfatória pela Escola de Gestão Pública de Hortolândia, criada pela Decreto nº 1.494, de 29 de março de 2006, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

A Propositura foi lida em Sessão Plenária na data de 11 de agosto de 2015, com publicação da sua ementa na data de 08 de agosto de 2015, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência, foi a mesma encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise de sua constitucionalidade.

Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos. Posteriormente, submetido à apreciação da Comissão de Justiça e Redação em análise do controle de constitucionalidade, tendo recebido parecer favorável à continuidade de sua tramitação no processo legislativo.

#### **CONCLUSÃO:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CEBS Nº 124/2015 fls. 2/2


No mérito, respaldado nas informações do Poder Executivo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 125/2015, porquanto a capacitação dos servidores estará garantida pela Escola de Administração.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2015.

Cleuzer Marques de Lima  
Relator - Presidente

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:

Edvam Campos de Albuquerque  
Membro

  
Jair Radovani  
Membro

Valdecir Alves Pereira  
Membro